



GOVERNADOR
Wilson José Witzel

VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Cleiton de Souza Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Lucas Tristão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Gen. PM Rogério Figueredo de Lacerda

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Delegado Marcus Vinicius Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Gen. BM Roberto Robadey Costa Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Edmar Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Pedro Henrique Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Leonardo Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Delmo Manoel Pinho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Altineu Cortes Freitas Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Fernanda Titonel de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Felipe Bornier

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Otávio Leite

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Juarez Fialho

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Hormindo Bicudo Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
José Luiz Corrêa da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS
Pricilla Azevedo Barletta

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Jorge Gonçalves da Silva

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO
EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Marcelo Lopes da Silva

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

SUMÁRIO	
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	7
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado.....	7
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil e Governança	9
Governo e Relações Institucionais	...
Fazenda	9
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais	10
Infraestrutura e Obras	10
Polícia Militar	10
Polícia Civil	12
Administração Penitenciária	12
Defesa Civil.....	14
Saúde	21
Educação.....	24
Ciência, Tecnologia e Inovação	25
Transportes	25
Ambiente e Sustentabilidade	25
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	25
Cultura e Economia Criativa	...
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	...
Esporte, Lazer e Juventude.....	...
Turismo	...
Cidades	...
Controladoria Geral do Estado	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	26
Vitimados	...
Trabalho e Renda.....	...
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília...	...
Procuradoria Geral do Estado.....	26
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	26
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO GG/PL Nº 106 RIO DE JANEIRO, 08 DE ABRIL DE 2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 18 de março de 2020, do Ofício nº 59 - M, de 17 de março de 2020, referente ao Projeto de Lei nº 1125-A de 2019 de autoria da Deputada Martha Rocha que, “**ALTERA A LEI Nº 4.528, DE 28 DE MARÇO DE 2005, PARA DISPOR SOBRE O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**”.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **André Ceciliano**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 1125 A DE 2019 DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA MARTHA ROCHA, QUE “ALTERA A LEI Nº 4.528, DE 28 DE MARÇO DE 2005, PARA DISPOR SOBRE O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO”.

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente projeto de lei, que pretende alterar a lei que “Estabelece as Diretrizes para a Organização do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro”.

Inicialmente, cumpre destacar que a Carta Estadual do Rio de Janeiro, em seu artigo 112, § 1º, inciso II, alínea “d”, confere ao Poder Executivo competência privativa para dispor sobre organização e atribuições dos órgãos da Administração Pública, determinando-se de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, de modo a optar pelas medidas que melhor assegurem os interesses prioritários da coletividade, no caso em tela, a alteração dos termos do Plano Estadual de Educação.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Educação apresentou parecer contrário a proposta, destacando que o lapso temporal de dois anos estabelecido pela medida proposta, não traduz intervalo adequado para a implantação das mudanças postuladas, bem como para aferição de seus efeitos no que diz respeito a melhoria da qualidade da educação em âmbito estadual.

Ainda, reforça seus argumentos destacando que as diversas inclusões propostas no art. 3º são incompatíveis com os regramentos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o que torna a medida inexequível.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado nos artigos 2º c/c 60, §4º, III e 61, §1º, II, da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2247577

Ofício GG/PL Nº 107 Rio de Janeiro, 08 de abril de 2020

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 18 de março de 2020, do Ofício nº 58-M, de 17 de março de 2020, referente ao Projeto de Lei nº 3901-A de 2018 de autoria da Deputada Marcia Jeovani que, “**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ARTES MANUAIS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ANDRÉ CECILIANO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 3901 - A/2018, DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA MÁRCIA JEOVANI, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ARTES MANUAIS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

Embora de elevada inspiração parlamentar, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente projeto de lei que pretende criar o Programa de Artes Manuais para Pessoas com Deficiência (PcD), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Contudo, a despeito de sua elevada inspiração, a proposta esbarra em intransponíveis óbices à sua sanção. É que a Carta Estadual do Rio de Janeiro, em seu artigo 112, § 1º, inciso II, alínea “d” e o artigo 61, § 1º, II da Carta Magna conferem ao Poder Executivo competência privativa para dispor sobre organização e atribuições dos órgãos da Administração Pública, determinando-se de acordo com critérios de conveniência e oportunidade.

Dentro dessa perspectiva, a criação de programas deve ser objeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que detém o controle dos recursos e da máquina administrativa para fazer com que os objetivos idealizados sejam executados e fiscalizados de forma e eficiente.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado nos artigos 2º c/c 60, §4º, III e 61, §1º, II, da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2247596

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.026 DE 08 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, NO VALOR DE R\$ 161.782.833,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.963, de 04 de março de 2020, que altera sem aumento de despesa a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA; e

- o que consta dos Processos nºs SEI-120001/003366/2020 e SEI-170026/000552/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, no valor de R\$ 161.782.833,00 (cento e sessenta e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2020

WILSON WITZEL

ANEXO I						
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
CÓDIGOS						
PROGRAMA DE TRABALHO	E S P	NATUREZA DE DESPESA		FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras						
07010.15.451.0484.5703	F	4490.00		100	161.782.833,00	
Implementação do Comunidade Cidade		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais						
14010.15.451.0484.5703	F	4490.00		100		161.782.833,00
Implementação do Comunidade Cidade		Aplicações Diretas				
TOTAL					161.782.833,00	161.782.833,00
Processo nº: SEI-120001/003366/2020						
NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária						
FR - Identifica a Fonte de Recursos						
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal						
FONTE 100 - Ordens Provenientes de Impostos						

Id: 2247479

ANEXO II				
Unidade Orçamentária	Sigla	Dotação Atualizada	Contingenciamento	Limite de Movimentação para Empe- nho
06010	GSI	7.592.087	5.445.186	2.146.901
06020	SUBSECMCC	34.943.323	17.785.030	17.158.293
07010	SEINFRA	259.553.342	211.687.101	47.866.241
07310	IEEA	13.491.091	5.540.723	7.950.368
07510	EMOP	88.557.805	44.498.535	44.059.270
07610	FEHIS	212.830.293	62.443.636	150.386.658
07720	CEHAB	57.577.616	19.042.182	38.535.434
08010	VICE-GOV	8.403.990	2.671.543	5.732.447
08320	RIOSEGURANCA	4.525.890	1.745.071	2.780.819
08330	DETRAN-RJ	1.180.777.914	0	1.180.777.914
08410	DER-RJ	623.756.150	449.928.236	173.827.914
08411	FLXIII	65.103.353	29.979.166	35.124.187
09010	PGE	394.722.716	73.605.536	321.117.180
09610	FUNPERJ	78.155.909	0	78.155.909
13010	SEAPPA	139.820.000	95.957.368	43.862.632
13410	FIPERJ	14.456.009	6.788.770	7.667.239
13530	EMATER-RIO	96.449.817	38.092.317	58.357.500
13540	PESAGRO-RIO	41.068.791	17.359.092	23.709.699
13620	FUNDEAGRO	1.438.349	0	1.438.349
13710	CASERJ	5.757.656	3.223.284	2.534.372
13720	CEASA	135.230.537	6.296.873	128.933.664
14010	SEGOV	152.092.570	19.546.786	132.545.784
14322	RIOMETROPOLE	7.173.701	4.195.822	2.977.879
15010	SECEC	160.615.556	129.280.771	31.334.785
15410	FUNARJ	59.904.695	43.753.937	16.150.758
15430	FTMRJ	68.264.194	32.132.068	36.132.126
15440	FMIS	3.802.284	2.306.827	1.495.458
15610	FEC-RJ	38.227.438	11.100.750	27.126.688
16010	SEDEC	1.819.339.277	730.983.373	1.088.355.904
16610	FUNESBOM	273.701.905	1.428.446	272.273.459
17010	SEELJE	51.377.187	24.481.072	26.896.115
17310	SUDERJ	39.196.202	27.746.332	11.449.870
18010	SEEDUC	5.048.060.148	775.577.317	4.272.482.830
18020	DEGASE	327.918.028	87.774.952	240.143.076
18030	CEE	211.682	211.682	0
20010	SEFAZ	827.090.697	346.335.107	480.755.590
20340	RIOPREVIDENCIA	24.154.440.190	5.773.387.932	18.381.052.258
20610	FAF	261.650.319	13.861.014	247.789.305
20710	CFSEC	115.000	67.500	47.500
21010	SECCG	153.708.861	82.234.960	71.473.901
21011	SUBPOG	26.658.194	17.662.500	8.995.694
21020	CCS	10.171.340	3.434.524	6.736.816
21350	PRODERJ	81.073.916	34.446.327	46.627.589
21410	CEPERJ	31.523.586	13.596.806	17.926.780
21530	SERVE	180.404	152.364	28.040
21610	FUNDEP	105.000	5.000	100.000
21710	METRO	74.433	38.141	36.292
21720	CTCRJ	836.490	428.859	407.631
21730	FLUMITRENS	3.951.256	2.932.799	1.018.457
22010	SEDEERI	13.718.738	6.216.164	7.502.574
22310	AGETRANSP	29.752.171	0	29.752.171
22320	JUCERJA	62.104.000	0	62.104.000
22330	AGENERSA	25.678.348	0	25.678.348
22340	LOTERJ	170.384.580	149.223	170.235.357
22350	DRM	8.411.694	3.680.124	4.731.570
22360	PROCON	13.248.789	5.336.076	7.912.713
22610	FREMF	55.550.774	0	55.550.774
22620	FEMPO	27.541.920	100.000	27.441.920
22640	FEPROCON	16.237.788	0	16.237.788
22710	CODIN	20.160.539	6.159.592	14.000.947
24010	SEA	658.403.807	57.039.980	601.363.827
24020	SEA - PSAM	119.407.872	119.407.872	0
24040	FECAM	760.333.319	271.972.861	488.360.458
24320	INEA	319.639.390	52.651.329	266.988.061
24330	ITERJ	884.045	0	884.045
24370	DRM	583.796	0	583.796
24630	FUNDRHI	68.522.460	0	68.522.460
25010	SEAP	1.104.709.501	517.814.083	586.895.418
25410	FSCABRINI	443.370	0	443.370
25610	FUESP	73.224.048	0	73.224.048
29010	SES	67.613.215	65.591.596	2.021.619
29310	IASERJ	999.799	151.703	848.096
29420	FSERJ	606.499.531	1.814.223	604.685.308
29610	FES	6.199.969.614	300.579.048	5.899.390.566
29710	IVB	93.043.412	50.000	92.993.412
30010	SETRAB	15.967.983	7.852.513	8.115.470
30310	AGETRANSP	1.042.265	0	1.042.265
30320	AGENERSA	1.626.715	0	1.626.715
30330	PROCON	988.103	0	988.103
30340	LOTERJ	15.928.575	0	15.928.575
30390	JUCERJA	3.182.510	0	3.182.510
30410	FSCABRINI	62.930.199	11.755.089	51.175.110
30610	FEFEPS	456.000	454.800	1.200
30620	FTRJ	890.000	0	890.000
30750	CODIN	1.183.279	813	1.182.465
31010	SETRANS	234.050.767	82.015.969	152.034.797
31330	DETRO-RJ	65.808.340	100.000	65.708.340
31610	FUND.EST.TRANSPORTE	397.234.232	126.183.572	271.050.660
31710	CODERTE	25.797.241	350.000	25.447.241
31720	CENTRAL	149.445.815	29.253.489	120.192.326
31730	RIOTRILHOS.	110.147.799	67.582.284	42.565.516
37010	EGES-SECCG	545.800.000	0	545.800.000



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardozo
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 09 de Abril de 2020 às 01:10:19 -0300.

37020	EGE-SEFAZ	11.475.376.876	6.285.451.879	5.189.924.997
40010	SECTI	73.840.356	64.019.935	9.820.421
40380	IPEM	58.996.856	13.660.505	45.336.351
40410	FAPERJ	516.954.531	172.241.141	344.713.390
40430	UERJ	1.380.288.932	256.905.163	1.123.383.770
40440	FAETEC	895.696.996	210.423.361	685.273.635
40450	UENF	263.965.838	71.602.037	192.363.801
40460	CECIERJ	164.712.421	90.236.777	74.475.644
40470	UEZO	51.134.075	18.533.872	32.600.203
40610	FATEC	15.932.110	0	15.932.110
40621	FUNCIERJ	5.000	5.000	0
43010	SETUR	190.328.657	88.601.598	101.727.059
43710	TURISRIO	8.095.015	3.226.386	4.868.629
49010	SEDSODH	109.878.563	89.495.585	20.382.978
49412	FIA	38.327.972	26.671.814	11.656.158
49610	FUNDO FIA	25.000	5.000	20.000
49641	FUPDE	55.000	54.000	1.000
49650	FEAS	68.069.186	47.489.252	20.579.934
50010	CGE	84.181.336	39.344.065	44.837.271
50610	FACI	60.000	0	60.000
51010	PMRJ	5.737.743.541	2.035.929.608	3.701.813.933
51650	FUNNESPOLMILI	248.856.708	2.120.000	246.736.708
51660	FISED	496.707.402	110.507.249	386.200.153
52010	SEPOL	1.984.572.313	762.176.243	1.222.396.070
52610	ACADEPOL	8.034.000	0	8.034.000
52620	SECSP-FUNESPOL	2.107.582	1.600.000	507.582
53010	SECID	185.097.213	105.163.783	79.933.430
53310	ITERJ	18.230.632	5.377.651	12.852.981
53610	FEHIS	5.355.285	0	5.355.285
53620	FUNTERJ	5.000	1.400	3.600
53720	CEHAB	4.759.378	24	4.759.353
54010	SERGB	11.969.543	7.656.737	4.312.806
55010	SEVAPD	4.519.363	2.672.039	1.847.324
Total		73.319.106.214	21.516.628.126	51.802.478.088

Id: 2247480

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho	
06010	GSI	100	1.058.201	
06020	SUBSECMCC	100	9.905.437	
07010	SEINFRA	100	15.476.762	
07310	IEEA	100	7.913.392	
07510	EMOP	100	40.032.256	
07720	CEHAB	100	31.560.579	
08010	VICE-GOV	100	5.545.234	
08320	RIOSEGURANCA	100	2.732.815	
08330	DETRAN-RJ	230	28.906.147	
08330	DETRAN-RJ	232	343.658.823	
08410	DER-RJ	100	45.866.857	
08411	FLXIII	100	22.108.555	
09010	PGE	100	230.904.392	
13010	SEAPPA	100	21.143.716	
13410	FIPERJ	100	7.494.820	
13530	EMATER-RIO	100	55.227.224	
13540	PESAGRO-RIO	100	22.419.123	
13710	CASERJ	100	2.046.717	
13720	CEASA	100	536.982	
13720	CEASA	230	17.575.999	
14010	SEGOV	100	95.226.507	
14010	SEGOV	212	12.785.460	
14322	RIOMETROPOLE	100	2.485.793	
15010	SECEC	100	12.360.051	
15410	FUNARJ	100	12.040.764	
15430	FTMRJ	100	27.960.584	
15430	FTMRJ	230	400.000	
15440	FMIS	100	1.251.345	
16010	SEDEC	100	770.032.300	
16010	SEDEC	108	316.383.964	
16010	SEDEC	212	886.460	
16610	FUNESBOM	232	81.589.232	
17010	SEELJE	100	5.408.469	
17310	SUDERJ	100	5.758.861	
18010	SEEDUC	100	96.499.210	
18010	SEEDUC	122	330.944.182	
18010	SEEDUC	215	2.757.155.484	
18020	DEGASE	100	34.908.577	
18020	DEGASE	122	127.595.014	
20010	SEFAZ	100	448.020.285	
20340	RIOPREVIDEN	100	2.686.690.627	
20340	RIOPREVIDEN	231	11.921.890.589	
20340	RIOPREVIDEN	234	4.304.214	
20610	FAF	100	163.026.997	
20710	CFSEC	100	40.000	
21010	SECCG	100	55.664.017	
21011	SUBPOG	100	7.427.711	
21020	CCS	100	4.906.579	
21350	PRODERJ	100	32.557.771	
21410	CEPERJ	100	10.700.158	
21530	SERVE	100	23.040	
21710	METRO	100	25.694	
21720	CTCRJ	100	265.697	
21730	FLUMITRENS	100	322.015	
22010	SEDEERI	100	6.984.233	
22310	AGETRANSP	232	18.893.525	
22320	JUCERJA	230	21.827.223	
22330	AGENERSA	232	11.701.615	
22340	LOTERJ	230	9.281.826	
22350	DRM	100	4.072.571	
22350	DRM	108	144.952	
22360	PROCON	100	7.579.318	
22710	CODIN	100	5.797.601	
22710	CODIN	230	909.999	
24010	SEA	100	8.301.129	
24010	SEA	230	360	
24320	INEA	100	45.900.307	
24320	INEA	108	3.801.600	
24320	INEA	218	19.492.012	
24320	INEA	230	1.800.000	
24330	ITERJ	100	870.206	
24370	DRM	100	559.821	
25010	SEAP	100	346.256.312	
25010	SEAP	108	133.474.589	
25410	FSCABRINI	100	432.960	
29420	FSERJ	223	176.000.000	
29610	FES	100	891.092.656	
29610	FES	225	10.193.131	
29710	IVB	230	1.000.000	
30010	SETRAB	100	7.592.738	
30310	AGETRANSP	232	872.642	
30320	AGENERSA	232	841.470	
30330	PROCON	100	955.027	
30340	LOTERJ	230	734.774	
30390	JUCERJA	230	1.905.203	
30410	FSCABRINI	100	3.422.427	
30750	CODIN	100	806.302	

30750	CODIN	230	10.000
31010	SETRANS	100	4.953.146
31330	DETRO-RJ	230	20.271.140
31710	CODERTE	230	11.491.086
31720	CENTRAL	100	34.781.623
31730	RIOTRILHOS.	100	32.849.265
37020	EGE-SEFAZ	100	16.665.000
37020	EGE-SEFAZ	107	777.812.553
40010	SECTI	100	8.677.822
40380	IPEM	212	23.934.658
40410	FAPERJ	100	5.803.925
40430	UERJ	100	822.227.650
40440	FAETEC	100	586.259.187
40440	FAETEC	224	5.717.162
40450	UENF	100	130.724.063
40460	CECIERJ	100	16.784.669
40470	UEZO	100	21.805.755
43010	SETUR	100	4.008.706
43710	TURISRIO	100	4.531.308
49010	SEDSODH	100	12.218.594
49412	FIA	100	11.368.254
50010	CGE	100	43.602.159
51010	PMRJ	100	2.650.460.077
51010	PMRJ	108	793.662.122
51010	PMRJ	120	29.154.006
51010	PMRJ	212	53.930.448
52010	SEPOL	100	821.582.463
52010	SEPOL	108	355.338.814
52010	SEPOL	120	5.657.930
53010	SECID	100	3.960.375
53310	ITERJ	100	6.064.650
53720	CEHAB	100	4.534.668
54010	SERGB	100	1.935.219
55010	SEVAPD	100	1.388.622
	Total		30.007.317.332

Id: 2247481

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária	Sígl	FR	Limite de Movimentação para Empenho
07310	IEEA	100	18.850
07510	EMOP	100	693.076
07720	CEHAB	100	1.768.003
07720	CEHAB	230	2.024.465
08320	RIOSEGURANCA	100	7.960
08330	DETRAN-RJ	232	23.426.200
08410	DER-RJ	100	298.656
08411	FLXIII	100	1.556
09010	PGE	100	400.000
09610	FUNPERJ	230	22.000
13410	FIPERJ	100	14.184
13530	EMATER-RIO	100	765.869
13540	PESAGRO-RIO	100	309.034
13540	PESAGRO-RIO	230	23.000
13710	CASERJ	100	8.000
13710	CASERJ	230	211.555
13720	CEASA	100	2.480.682
13720	CEASA	230	19.312.000
15410	FUNARJ	100	41.329
15430	FTMRJ	100	102.273
15430	FTMRJ	230	8.000
15440	FMIS	100	17.130
16610	FUNESBOM	232	320.000
17310	SUDERJ	100	746.027
17310	SUDERJ	230	400.000
18010	SEEDUC	100	151.500
18020	DEGASE	100	2.000
20010	SEFAZ	100	2.518.464
20340	RIOPREVIDENCIA	231	3.160.957.231
20340	RIOPREVIDENCIA	234	487.446.944
21350	PRODERJ	100	81.092
21410	CEPERJ	100	139.900
21710	METRO	100	2.298
21720	CTCRJ	100	3.761
21720	CTCRJ	230	41.000
21730	FLUMITRENS	100	683.192
22310	AGETRANSP	232	110.000
22320	JUCERJA	230	1.131.000
22330	AGENERSA	230	6.304
22330	AGENERSA	232	110.000
22340	LOTERJ	230	1.549.536
22350	DRM	232	10.000
22360	PROCON	100	7.468
22710	CODIN	100	298.814
22710	CODIN	230	745.146
24320	INEA	100	247.243
24320	INEA	218	2.010.000
24320	INEA	230	683.000
24630	FUNDRHI	230	5.000
25410	FSCABRINI	100	4.562
29310	IASERJ	230	327.258
29420	FSERJ	223	720.000
29610	FES	100	26.379.033
29710	IVB	230	6.329.052
30330	PROCON	100	1.518
30340	LOTERJ	230	150.464
30390	JUCERJA	230	60.000
30410	FSCABRINI	100	3.273
30750	CODIN	100	19.406
30750	CODIN	230	5.513
31330	DETRO-RJ	230	783.700
31710	CODERTE	230	5.319.084
31720	CENTRAL	100	1.351.841
31720	CENTRAL	230	1.572.000
31730	RIOTRILHOS.	100	3.265.137
37010	EGES-SECCG	100	545.800.000
37020	EGE-SEFAZ	100	2.423.995.607
37020	EGE-SEFAZ	101	426.519.302
37020	EGE-SEFAZ	102	239.407.462
37020	EGE-SEFAZ	104	324.443.408
37020	EGE-SEFAZ	107	945.286.359
37020	EGE-SEFAZ	111	600.000
37020	EGE-SEFAZ	126	299.842
37020	EGE-SEFAZ	132	34.895.463
40380	IPEM	212	4.776
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	4.517.860
40430	UERJ	212	495.327
40430	UERJ	230	5.168.242
40440	FAETEC	100	717.448
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	747.342
40450	UENF	212	62.673
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	72.750
40460	CECIERJ	230	10.000
40470	UEZO	100	169.092
43710	TURISRIO	100	129.486
49412	FIA	100	10
51650	FUNNESPOLMILI	230	200.000
53720	CEHAB	100	158.551
53720	CEHAB	230	19.470
	Total		8.712.413.804

Id: 2247482

ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Límite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	1.048.200
06020	SUBSECMCC	100	6.999.115
07010	SEINFRA	100	1.836.275
07010	SEINFRA	214	30.340.156
07010	SEINFRA	230	10.000
07310	IEEA	100	15.031
07510	EMOP	100	2.307.761
07510	EMOP	230	141.686
07610	FEHIS	100	3.000
07610	FEHIS	122	150.383.658
07720	CEHAB	100	451.711
07720	CEHAB	214	2.307.913
07720	CEHAB	230	251.969
08010	VICE-GOV	100	178.199
08320	RIOSEGURANCA	100	35.561
08330	DETRAN-RJ	212	1.333.221
08330	DETRAN-RJ	230	93.764.914
08330	DETRAN-RJ	232	677.916.963
08410	DER-RJ	100	67.994.335
08410	DER-RJ	126	15.158.005
08410	DER-RJ	230	39.719.939
08411	FLXIII	100	12.172.638
09010	PGE	230	89.812.788
09610	FUNPERJ	230	8.549.390
09610	FUNPERJ	232	65.864.519
13010	SEAPPA	100	21.929.571
13410	FIPERJ	100	111.089
13530	EMATER-RIO	100	1.609.033
13530	EMATER-RIO	230	397.000
13540	PESAGRO-RIO	100	367.913
13540	PESAGRO-RIO	212	165.817
13540	PESAGRO-RIO	230	103.000
13540	PESAGRO-RIO	233	50.000
13620	FUNDEAGRO	232	1.438.349
13710	CASERJ	100	2.500
13710	CASERJ	230	240.000
13720	CEASA	230	56.944.521
14010	SEGOV	100	24.268.777
14322	RIOMETROPOLE	100	466.994
15010	SECEC	100	6.203.686
15010	SECEC	212	10.511.945
15410	FUNARJ	100	1.854.880
15410	FUNARJ	230	1.296.326
15430	FTMRJ	100	3.065.691
15430	FTMRJ	230	3.249.827
15440	FMIS	100	71.574
15440	FMIS	230	68.687
15610	FEC-RJ	100	750
15610	FEC-RJ	230	27.125.938
16010	SEDEC	120	1.043.681
16610	FUNESBOM	230	91.492.389
16610	FUNESBOM	232	82.485.603
17010	SEELJE	100	5.886.246
17010	SEELJE	212	1.552.421
17010	SEELJE	224	13.842.709
17310	SUDERJ	100	11.077
17310	SUDERJ	230	4.066.052
18010	SEEDUC	100	169.376.910
18010	SEEDUC	105	404.865.136
18010	SEEDUC	120	5.412.672
18010	SEEDUC	122	191.298.163
18010	SEEDUC	212	174.490
18010	SEEDUC	224	222.534.204
18020	DEGASE	100	40.651.661
18020	DEGASE	101	35.000.000
18020	DEGASE	120	785.824
20010	SEFAZ	100	21.359.041
20010	SEFAZ	111	5.000.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	104.596.519
20340	RIOPREVIDENCIA	234	12.387.035
20610	FAF	100	84.762.308
20710	CFSEC	100	5.000
21010	SECCG	100	13.741.712
21011	SUBPOG	100	1.285.244
21020	CCS	100	1.808.635
21350	PRODERJ	100	1.356.798
21350	PRODERJ	230	6.594.194
21410	CEPERJ	100	60.000
21410	CEPERJ	230	6.616.722
21530	SERVE	100	2.500
21610	FUNDEP	233	100.000
21710	METRO	100	5.800
21720	CTCRJ	100	14.906
21720	CTCRJ	230	79.766
21730	FLUMITRENS	100	10.750
22010	SEDEERI	100	483.900
22310	AGETRANSP	232	10.542.645
22320	JUCERJA	230	37.261.483
22330	AGENERSA	232	13.313.546
22340	LOTERJ	230	159.252.304
22350	DRM	100	18.008
22350	DRM	230	1.200
22350	DRM	232	401.556
22360	PROCON	100	163.899
22610	FREMF	230	55.550.774
22620	FEMPO	230	27.441.920
22640	FEPROCON	230	16.237.788
22710	CODIN	100	2.054.758
22710	CODIN	230	3.911.938
24010	SEA	100	498.133
24010	SEA	111	526.176.087
24010	SEA	214	66.270.264
24010	SEA	297	107.292
24040	FECAM	101	245.901
24040	FECAM	104	483.334.813
24040	FECAM	297	4.779.744
24320	INEA	214	124.928.070
24320	INEA	218	37.000.829
24320	INEA	230	16.637.000
24320	INEA	232	11.328.000
24320	INEA	233	240.000
24320	INEA	297	720.000
24330	ITERJ	100	6.351
24370	DRM	100	2.345
24370	DRM	232	11.224
24630	FUNDRHI	230	64.517.460
25010	SEAP	100	68.546.823
25010	SEAP	120	1.497.067
25010	SEAP	212	1.413.989
25410	FSCABRINI	100	5.847

25610	FUESP	224	61.743.648
25610	FUESP	230	11.480.400
29010	SES	100	412.307
29010	SES	212	1.606.000
29310	IASERJ	100	166.437
29310	IASERJ	230	220.258
29420	FSERJ	223	427.813.536
29420	FSERJ	225	3.106
29610	FES	100	2.354.852.219
29610	FES	122	1.799.209.324
29610	FES	212	1.117.600
29610	FES	225	736.737.917
29610	FES	230	5.002.956
29610	FES	232	8.559.447
29710	IVB	230	85.364.360
30010	SETRAB	100	487.972
30310	AGETRANSP	232	169.624
30320	AGENERSA	232	751.255
30330	PROCON	100	7.007
30340	LOTERJ	230	15.030.028
30390	JUCERJA	230	1.088.438
30410	FSCABRINI	100	866.976
30410	FSCABRINI	230	46.800.000
30610	FEFEPS	100	1.200
30620	FTRJ	224	890.000
30750	CODIN	100	574
30750	CODIN	230	340.535
31010	SETRANS	100	745.797
31010	SETRANS	122	7.503.610
31010	SETRANS	212	101.920.000
31010	SETRANS	214	36.491.336
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	44.266.000
31610	FET	122	271.050.660
31710	CODERTE	230	7.481.411
31720	CENTRAL	100	5.651.286
31720	CENTRAL	111	74.785.302
31720	CENTRAL	230	1.352.815
31730	RIOTRILHOS.	100	5.922.649
40010	SECTI	100	831.377
40010	SECTI	230	60.000
40380	IPEM	100	1.344.795
40380	IPEM	212	19.733.572
40410	FAPERJ	100	334.302.465
40410	FAPERJ	212	2.060.724
40410	FAPERJ	230	1.921.276
40430	UERJ	100	100.179.059
40430	UERJ	122	68.490.680
40430	UERJ	212	8.231.970
40430	UERJ	225	51.640.845
40430	UERJ	230	47.834.078
40440	FAETEC	100	53.793.606
40440	FAETEC	101	14.058.267
40440	FAETEC	122	9.779.776
40440	FAETEC	224	5.941.615
40440	FAETEC	230	14.455
40450	UENF	100	34.554.636
40450	UENF	122	15.210.081
40450	UENF	212	4.255.829
40450	UENF	230	235.430
40460	CECIERJ	100	47.965.892
40460	CECIERJ	212	5.847.681
40460	CECIERJ	230	3.416.700
40470	UEZO	100	8.912.741
40470	UEZO	212	1.432.136
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	15.932.110
43010	SETUR	100	22.935.626
43010	SETUR	111	69.370.061
43010	SETUR	212	5.324.396
43710	TURISRIO	100	184.545
49010	SEDSODH	100	1.051.108
49010	SEDSODH	122	4.451.587
49412	FIA	100	39.873
49412	FIA	230	2.724
49610	FUNDO FIA	230	20.000
49641	FUPDE	100	1.000
49650	FEAS	100	2.687.949
49650	FEAS	122	10.084.457
49650	FEAS	224	7.807.529
50010	CGE	100	1.219.361
50610	FACI	230	60.000
51010	PMRJ	100	106.895.144
51010	PMRJ	120	32.141.237
51650	FUNNESPOLMILI	212	6.355.828
51650	FUNNESPOLMILI	218	6.670.000
51650	FUNNESPOLMILI	230	233.510.880
51660	FISED	103	335.249.701
52010	SEPOL	100	25.081.413
52610	ACADEPOL	230	8.034.000
52620	SECSP-FUNESPOL	232	507.582
53010	SECID	100	12.104.390
53010	SECID	111	63.560.665
53310	ITERJ	100	107.689
53310	ITERJ	212	6.561.576
53610	FEHIS	122	5.355.285
53620	FUNTERJ	230	3.600
53720	CEHAB	100	46.443
54010	SERGB	100	2.331.160
55010	SEVAPD	100	445.202
Total			12.641.476.732

Id: 2247483

ANEXO VI - CONCESSIONÁRIAS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	100	40.500
06020	SUBSECMCC	100	253.742
07010	SEINFRA	100	203.048
07310	IEEA	100	3.095
07510	EMOP	100	884.491
07720	CEHAB	100	170.793
08010	VICE-GOV	100	9.015
08320	RIOSEGURANCA	100	4.483
08330	DETRAN-RJ	232	11.771.646
08410	DER-RJ	100	4.790.122
08411	FLXIII	100	841.438
09610	FUNPERJ	230	2.000.000
09610	FUNPERJ	232	1.720.000
13010	SEAPPA	100	789.345
13410	FIPERJ	100	47.147
13530	EMATER-RIO	100	358.373
13540	PESAGRO-RIO	100	271.812
13710	CASERJ	230	25.600
13720	CEASA	230	32.083.480
14010	SEGOV	100	265.040
14322	RIOMETROPOLE	100	25.092
15010	SECEC	100	2.259.103
15410	FUNARJ	100	917.459
15430	FTMRJ	100	1.345.751
15440	FMIS	100	85.160
15440	FMIS	230	1.561

16010	SEDEC	120	9.500
16610	FUNESBOM	232	16.386.235
17010	SEELJE	100	206.271
17310	SUDERJ	100	467.852
18010	SEEDUC	105	1.000
18010	SEEDUC	122	94.069.880
18020	DEGASE	100	1.200.000
20010	SEFAZ	100	3.857.800
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.779.099
20710	CFSEC	100	2.500
21010	SECCG	100	2.068.172
21011	SUBPOG	100	282.739
21020	CCS	100	21.602
21350	PRODERJ	100	6.010.534
21350	PRODERJ	230	27.200
21410	CEPERJ	230	410.000
21530	SERVE	100	2.500
21710	METRO	100	2.500
21720	CTCRJ	100	2.500
21730	FLUMITRENS	100	2.500
22010	SEDEERI	100	34.442
22310	AGETRANSP	232	206.000
22320	JUCERJA	230	1.884.294
22330	AGENERSA	232	546.882
22340	LOTERJ	230	151.691
22350	DRM	100	83.283
22360	PROCON	100	162.028
22710	CODIN	100	109.326
22710	CODIN	230	173.365
24010	SEA	100	10.562
24320	INEA	218	1.700.000
24320	INEA	230	500.000
24330	ITERJ	100	7.488
24370	DRM	100	10.406
24630	FUNDRHI	230	4.000.000
25010	SEAP	100	35.706.638
29010	SES	100	3.312
29310	IASERJ	100	27.143
29310	IASERJ	230	107.000
29420	FSERJ	223	148.666
29610	FES	100	66.246.283
29710	IVB	230	300.000
30010	SETRAB	100	34.760
30320	AGENERSA	232	33.991
30330	PROCON	100	24.551
30340	LOTERJ	230	13.309
30390	JUCERJA	230	128.869
30410	FSCABRINI	100	82.433
30750	CODIN	230	135
31010	SETRANS	100	396.908
31330	DETRO-RJ	230	387.500
31710	CODERTE	230	1.155.660
31720	CENTRAL	100	444.358
31720	CENTRAL	230	253.101
31730	RIOTRILHOS.	100	528.465
40010	SECTI	100	251.223
40380	IPEM	212	318.550
40410	FAPERJ	100	600.000
40430	UERJ	100	14.518.058
40430	UERJ	230	80.000
40440	FAETEC	100	8.981.369
40450	UENF	100	6.568.747
40460	CECERJ	100	377.952
40470	UEZO	100	215.479
43010	SETUR	100	88.270
43710	TURISRIO	100	23.290
49010	SEDSODH	100	2.661.689
49412	FIA	100	245.298
50010	CGE	100	15.750
51010	PMRJ	100	35.570.900
51660	FISED	103	50.950.452
52010	SEPOL	100	14.735.451
53010	SECID	100	308.000
53310	ITERJ	100	119.066
53720	CEHAB	100	221
54010	SERGB	100	46.427
55010	SEVAPD	100	13.500
Total			441.270.221

Id: 2247484

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR JUDITH ALMEIDA DE MELLO para exercer, com validade a contar de 04 de março de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CECIERJ VI, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Walmir Martins da Silva, ID Funcional nº 4338238-0. Processo nº SEI-260004/000524/2020.

Id: 2247590

Ordem dos Trabalhos:

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 6ª. sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 12 de fevereiro de 2020.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS SOBRE O CANCELAMENTO DE PENALIDADES DE MULTAS, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

3.1. Relator: Sr. Biracy Sá Valdez, Conselheiro, Presidente do CETRAN/RJ:

RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-12/062/030987/2018; PMRJ/03/137585/2015; PMA-RA/908/2018; PMT/000541/2016; PMME/392823/2018; PMME/393663/2018 e PMME/390378/2019.

RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDOS: E-12/062/112526/2017; E-12/062/53679/2017; E-12/062/75753/2015; E-12/062/68169/2015; E-12/062/32336/2016; E-12/062/91222/2014; E-12/062/70890/2015; E-12/062/72417/2015; E-12/062/80309/2014; E-12/062/69826/2015; E-12/062/28082/2017; E-12/062/36734/2017; E-12/062/75986/2014; E-12/062/84252/2015; E-12/062/42571/2014; E-12/062/42693/2017; E-12/062/12696/2017; E-12/062/6424/2016; E-12/062/8178/2016 e E-12/062/15534/2016.

3.2. Relator: Sr. Leonardo Pastana Siqueira, Conselheiro, Vice-Presidente do CETRAN/RJ:

RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-12/062/68411/2014; E-12/062/69114/2014; E-12/062/70668/2014; E-12/062/70668/2014; E-12/062/65527/2014; E-12/062/68414/2014; E-12/062/65818/2014; E-12/062/74936/2014; E-12/062/87159/2013; E-12/062/59705/2014; E-12/062/59410/2014; E-12/062/13205/2014; E-12/066/3130/2015; E-12/066/58465/2014; E-12/066/62677/2014; E-12/062/59515/2014; E-12/062/28015/2014; PMRJ/03/101329/2015; PMRJ/03/102673/2015; PMRJ/03/100216/2015; PMRJ/03/102631/2015; PMRJ/03/108462/2014; PMRJ/03/127589/2014; PMRJ/03/101439/2015; PMRJ/03/108847/2015; PMRJ/03/100242/2015 e PMRJ/03/100992/2016.

RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDOS: E-12/062/100738/2014; E-12/062/20483/2017; E-12/062/57884/2014; E-12/062/29492/2017; E-12/062/51350/2017; E-12/062/41173/2017; E-12/062/10903/2015; E-12/062/76059/2014; E-12/062/97712/2014; E-12/062/101317/2014; E-12/062/54928/2014; E-12/062/93723/2017; E-12/062/36299/2017; E-12/062/91530/2017; E-12/062/15848/2017; E-12/062/24834/2017; E-12/062/20487/2017; E-12/062/36955/2017; E-12/062/14028/2017; E-12/062/728/2015; E-12/062/76396/2014; E-12/062/72776/2014; E-12/062/39348/2017; E-12/062/100898/2014; E-12/062/72048/2015; E-12/062/27029/2018; E-12/062/943/2016; E-12/062/78650/2015; E-12/062/77781/2015; E-12/062/81912/2015; E-12/062/82498/2015; E-12/062/79625/2015; E-12/062/75557/2015; E-12/062/81687/2015; E-12/062/68947/2015; E-12/062/86003/2014; E-12/062/85898/2014; E-12/062/34873/2014; E-12/062/74833/2015; E-12/062/79539/2014; E-12/062/12723/2016; E-12/062/18788/2016; E-12/062/15960/2016; E-12/062/76660/2014; E-12/062/25371/2017; E-12/062/54671/2016; E-12/062/20164/2016; E-12/062/55552/2015; E-12/062/70586/2016; E-12/062/13730/2014; E-12/062/74115/2015; E-12/062/58902/2016 e E-12/062/89040/2013.

3.3. Relator: Sr. André Luiz Azevedo, Conselheiro-Representante da 5ª. SPRF/RJ:

REVISÃO DE JULGAMENTO/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: NÃO CONHECIDO: E-12/062/34493/2013.